



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N. 157/76

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 14.461,35 .. (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros e trinta e cinco centavos), para reforçar os / itens e atividades abaixo:
- 0200 - GOVERNO MUNICIPAL
 - 0201 - GABINETE DO PREFEITO
 - Atividade: 0200.02010307.021
 - Elemento : 3110.00
 - Item : 1138 - Subsídios do Prefeito ...Cr\$ 740,25
 - Item : 1133 - Represent.do Prefeito ...Cr\$ 120,60

 - 0400 - DIVISÃO DE FINANÇAS
 - 0403 - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
 - Atividade: 0400.04010308 .021
 - Elemento : 3130.00
 - Item : 1301- Comunicação Transporte....Cr\$ 2.000,00
 - Elemento : 3140.00
 - Item : 1414- Locação de ImóveisCr\$ 200,00

 - 0800 - DIVISÃO DE TRANSPORTE E URBANISMO
 - 0802 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 - Atividade: 0800:08021688.534
 - Elemento | 3240.00
 - Item : 3241.01 -Juros da dívida publica.Cr\$ 11.400,00
- Art. 2º - Fica reduzido na importância de Cr\$ 14.461,35 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros e trinta e cinco centavos) o projeto e ítem abaixo discriminado:
- 0800 - DIVISÃO DE TRANSPORTES
 - 0802 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 - Projeto : 0800.08021688.534
 - Elemento : 4130.00
 - Item : 3301 - Máquinas,motores e aparelhos...
Cr\$ 14.461,85

(segue)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N. 157/76 (continuação)

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Treze Tílias, 21 de dezembro de 1976.

PEDRO NELCIDO KAFFER
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE TREVISOL
RESP.p/DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO